



PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2016-PMJ

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADO
SUPERFOSFATO SIMPLES

14/06/2016

09:00h

04/08/16 - 09:00h



FONE/FAX (43) 3555-1313 - FONE: (43) 3555-1267
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP. 84.920-000 - JAPIRA - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 18 de maio de 2016.

DO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

JOSÉ MARCELO PANGONE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES), no valor máximo de R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais), no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo), bem como segue orçamentos realizados junto às empresas AGROSIQUEIRA-SIQUEIRA & SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CASA DA LAVOURA DE PINHALÃO LTDA e AGRORENOVA IRRIGAÇÃO-IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELO PANGONE

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18 / 05 / 16

às 10 : 00 hs. Nº / -

Elisângela Heidgger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira

Solicitação 3/2016

Termo de Referência



Equipiano

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
3	Aquisição de Material	18/05/2016	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
225-9	JOSE MARCELO PANGONE	3/2016	
Local			
Código	Nome		
18	AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega			
Local		Prazo	
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS

Justificativa:

CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003114	SUPERFOSFATO SIMPLES	TON	22,00	1.163,00	25.586,00
	SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca; 08% DE S				
TOTAL					25.586,00
TOTAL GERAL					25.586,00



AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda
Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr
Tel: 43 3546-5679 – Email: agrosiqueira@brturbo.com.br
Cnpj: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80

Ao
Município de Japira
Japira - Pr

ORÇAMENTO

<u>PRODUTO :</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VLR UNIT.</u>	<u>VLR TOTAL</u>
Super Fosfato simples	22 ton	1.100,00	24.200,00
Total			24.200,00

Obs:

- Preço valido para pgto até 30.05.2016 ;
- Local de entrega: Cif na Cidade de Japira (descarga por conta do comprador);
- Prazo de Entrega: Imediato (após efetivação do pedido);
- Condições de pagamento: à vista

Ibaiti-Pr., 17 de maio de 2016


Siqueira e Siqueira Prod. Agropecuários Ltda
Pedro Lopes de Siqueira – Sócio Gte

06.002.872/0001-75

Siqueira & Siqueira
Prod. Agropecuários Ltda.

Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, 279 B - Centro
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



Casa da Lavoura de Pinhalão Ltda

Rua Abrão Kalil, 56 – Pinhalão – Pr
CNPJ: 09.621.605/0001-74 – INSC. ESTADUAL: 90443241-53

Ao
Município de Japira
JAPIRA - PARANA

ORÇAMENTO

Objeto do orçamento:

22,00 ton do fertilizante SUPER FOSFATO SIMPLES :

Valor unitário R\$1.170,00

Valor total R\$ 25.740,00(Vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)

Condições de pagamento: Antecipado.

Preço valido para pagamento até 30.05.2016

Local de Entrega: Na cidade de Japira

Prazo de entrega: até 30 dias após o pagamento

Pinhalão –Pr, 17 de maio de 2016


Casa da Lavoura de Pinhalão Ltda
CNPJ 09.621.605/0001-74

Casa da Lavoura de Pinhalão Ltda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

ORÇAMENTO

22 TON SUPERFOSFATO SIMPLES GRN. 1.220,00 - 26.840,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO - 15 DIAS
FRETE - CIF MUNICIPIO DE JAPIRA - PR
PAGAMENTO - A VISTA
ENTREGA - IMEDIATA

IBAITI PR 17/05/2016

IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI
CNPJ 12.213.075/0001-30

12.213.075/0001-30

**Ivaír Marques da Silva
Ibaiti**

Av. Arnaldo Faivro Busato, 244 - Centro
CEP: 84900-000 Ibaiti Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br



PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS

1- ENTIDADE EXECUTORA

Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná.

CNPJ 75.969.881/0001-52

End: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira/ PR CEP 84.920-000

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Fone: (43) 3555-1034 Fax: (43) 3555-1401

INTRODUÇÃO

A nutrição adequada, através da implementação de programas de correção do solo e adubação baseados no diagnóstico da fertilidade do solo e nas exigências nutricionais das plantas, é um fator decisivo para a obtenção de produtividades elevadas.

A análise química do solo constitui-se no principal instrumento de diagnóstico da fertilidade do solo, indicando a disponibilidade de nutrientes e a presença de elementos tóxicos às plantas. Desta forma, deve ser utilizada como base para o estabelecimento das recomendações de corretivos e fertilizantes.

O fósforo é muito importante para o metabolismo das plantas, desempenhando papel importante na transferência de energia da célula, na respiração e na fotossíntese.

O suprimento adequado de P é, pois, essencial desde os estádios iniciais de crescimento da planta.

Os sintomas de deficiência de P incluem diminuição na altura da planta, atraso na emergência das folhas e redução na brotação e desenvolvimento de raízes secundárias, na produção de matéria seca e na produção de sementes causando assim baixa produtividade e renda das lavouras.

2- JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto é de extrema relevância, tendo em vista a necessidade da correção e melhoria da fertilidade dos solos do Município, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de fertilizantes fosfatados para a assim proporcionar a correção e melhoria da fertilidade do solo.

O município de Japira possui solos, com baixos teores dos macros nutrientes e o fósforo (P), se comprova na maioria dos resultados de análises de solo do município, o que prejudica a fertilidade e diminuem conseqüentemente a produtividade das culturas. Os produtores necessitam de fazer a correção e fertilização do solo das culturas para aumento de suas produtividades e renda.

O superfosfato simples será utilizados nas lavouras de café, olericultura, fruticultura(abacaxi, maracujá, uva e moranguinho) e áreas de pastagens, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br



melhoria da fertilidade do solo e assim promoverá um aumento da produtividade das mesmas gerando mais renda aos agricultores.

Este projeto justifica-se, devido ao significativo impacto social e econômico para o município.

3- AÇÃO

Aquisição de 22,00 toneladas de fertilizante fosfatado (super fosfato simples) com garantia mínima de 18% de P₂O₅, 16% de Ca, 08 % de S, para atender agricultores familiares do município de Japira – Paraná.

4- DO PÚBLICO

O público beneficiário será composto por pequenos e médios agricultores familiares com DAP do Município de Japira.

4- OBJETIVOS

4.1 - Geral

Proporcionar melhorias da fertilidade dos solos proporcionando condições para o aumento da produtividade das lavouras no meio rural, maiores rendimentos econômico, promovendo melhoria da qualidade de vida e permanência das famílias, residentes na área rural do Município de Japira.

4.2 - Específico

Aumentar a disponibilidade de fósforo no solo para as plantas, promovendo o crescimento das Raízes, maturação e melhor formação dos grãos e frutos.

5 - OPERACIONALIZAÇÃO.

O fertilizante fosfatado será distribuído através do Departamento Municipal de Agricultura de Japira e o transporte será realizado por transportadoras até os pontos de depósitos e redistribuído pela prefeitura até as propriedades dos agricultores. O período de execução está previsto até 06 meses após aquisição do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br

6. LIMITE DE APOIO POR PRODUTOR

Apoio limitado a 500 kg por agricultor, definido pela assistência técnica do município, conforme análise de solo previamente realizada.

7 - RECOMENDAÇÕES

O produtor deverá realizar análise de solo para a correta aplicação do fertilizante, através de recomendações técnicas elaborada para indicação da dosagem e forma correta de aplicação.

8- CUSTO DO PROJETO

ITENS	QUANTIDADE (TON)	CUSTO / TONELADA	TOTAIS
Superfosfato Simples	22	1200	26.400
frete			
Total	22	1200	26400

Japira, 10 de maio de 2016.

Jose Claudio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

José Marcelo Pangone
Secr. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
RG. 16.269.054
Port. n°. 098/2013 de 13/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 18 de maio de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme protocolo de recebimento de 18/05/2016, para a abertura de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES), no valor máximo de R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais), no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 18/05/2016

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 18/05/2016, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no valor máximo de R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais).


Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
001 Agricultura e Pecuária
20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
20.606.0009.2053 Assistência Técnica e Extensão Rural
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0009.2055 Análise e Correção do Solo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, PR, 18/05/2016

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES).

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **18/05/2016**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Há previsão de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais);

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Diretora do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 062/2016 de 02/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no valor máximo de R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

Japira, 20 de maio de 2016

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 033/2016 de 01/03/2016

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2016, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 01 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.04 15:35:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 23 de maio de 2016.

DA: PREGOEIRA
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADORA JURÍDICA
DRA. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará **realizar às 09h00min do dia 14/06/2016**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2016 de 01/03/2016, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 14/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até as 09h00min do dia 14/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 14/06/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FIGARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FIGARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. Cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.3.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.3.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.3.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.3.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.3.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.01.3.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

02.01.3.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

02.01.3.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.4. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

02.01.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.4.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.5. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no quantitativo e especificações constantes do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais);**

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 20.606.0009.2053 Assistência Técnica e Extensão Rural ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 20.608.0009.2055 Análise e Correção do Solo ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08h30min** do dia **14/06/2016**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03) e Item 01, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.2.1. Na proposta escrita, deverá ser preenchida todos os campos, tais como: Dados do Fornecedor, Representante, Quadro Societário, sem traços, vírgula, ponto, etc,

07.02.2.2. Deverá conter a marca de cada item proposto, sob pena de Desclassificação do item;

07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:

07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia do RG e CPF (ou outro documento oficial com foto) de seus administradores;

08.01.01.3. Se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Os documentos constantes dos anexos do referido edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.6. Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, que tiverem sido apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – **PGFN/INSS**;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “*Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93*”;

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. **As ME’S ou EPP’S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.05. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.01. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

11.02. O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;

11.05. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2016.
- 12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 12.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 12.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 12.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (***Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”***).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”***).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93”***).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 23 de maio de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – FERTILIZANTE FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	22	TON	Superfosfato simples com garantia mínima de 18% de P ₂ O ₅ , 16% de Ca, 08% de S	R\$ 1.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa ESProposta;
- CD com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item _____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

6.1. O **PRAZO DE ENTREGA** do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;

6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial; Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Fornecer o produto de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Diego de Oliveira Venturato
CPF 064.906.839-46

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 23 de maio de 2016.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que estão de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 23 de maio de 2016.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no valor máximo de R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Atenciosamente,


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 14/06/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 14/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até às 09h00min do dia 14/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 14/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município (Correio Notícias).

Japira, 23 de maio de 2016.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Município de Japira
Pregão 1/2016 - Anexo 01



Equiplano

Processo 11/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	4.12.3114 SUPERFOSFATO SIMPLES SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca; 08% DE S	22,00	TON	1.163,00	25.586,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 25.586,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 25.586,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 014/2015-PMU, relativo ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-PMU, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a Sra. MARCIA RODRIGUES DA SILVA para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a pessoa física Sra. MARCIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, engenheira agrônoma, residente e domiciliada na Cidade de JAPIRA-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 734.684.979-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.240.517-3-SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-PMU, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados conforme CLÁUSULA 13ª do Contrato nº 014/2015-PMU e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a alteração do valor do referido contrato em 25%, em conformidade ao Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato nº 014/2015-PMU fica prorrogada até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR:
O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 014/2015-PMU, conforme CLÁUSULA QUARTA, passa a ser no valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao item 001 do lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 14 de abril de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIA RODRIGUES DA SILVA
Engenheira Agrônoma-CREA-PR Nº PR-37126/D
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 14/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 14/06/2016.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até às 09h00min do dia 14/06/2016.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 14/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município (Correio Notícias).

Japira, 23 de maio de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 16/06/2016, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", com o objetivo de promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA, ALAMBRADO E ACESSO NA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS, localizada na Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos e Bernhard Gottfried Bierl, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso ao de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16/06/2016
PROTÓCOLO até às 13h30min
ABERTURA às 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA, ALAMBRADO E ACESSO NA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS, localizada na Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos e Bernhard Gottfried Bierl.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 168.198,37 (cento e sessenta e oito mil e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias.

Japira, 18 de maio de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

DECRETO Nº 065/2016.

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nos Órgãos e Departamentos da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, os Atos exarados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Decreto Judiciário nº 442/2016, bem como pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução nº 2353/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado *Ponto Facultativo* nas Repartições e Departamentos da Administração Pública Municipal, suspendendo o expediente em todos os Departamentos e Repartições Municipais no dia 27 de Maio de 2016, ressalvados os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Conselheiro Mairinck, 25 de Maio de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62
Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

INFORMATIVO
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL

REPRESENTAÇÃO
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Aílio de A. Barbosa, 78 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3833

DIREÇÃO
Elizabeth Góis
REDAÇÃO
Isabel Machado, Regiane Romão,
Gilberto Gimenes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
DIAGRAMAÇÃO
André Machado
ADMINISTRATIVO
Gênesis Machado, Claudenice Machado
COLUNISTA
Gênesis Machado

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	Abatã
Conselheiro Mairinck	Curitiba	Rancho Alegre	Cambará
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Itaí	Veranópolis	Pioneópolis	Nova Fátima
Japira	Sapopema	São João do Rio Negro	Barra do Jacaré
Jacobi	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
São João do Itararé	Nova América da Colina	Santa Vitória do Palmar	Sertãozinho
Castrolandia	Novo Santa Bárbara	Jaguariaíva	Sede Vista do Pinheiro
Joazeiro	Santa Cecília do Pavão	Sergipe	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista	
Quatiguá	Comandante Cândido	Wenceslau Braz	
Jacinto Francisco	Itaipava	Sarandá do Itararé	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jurandir do Sul	
Pinhal	Leópolis	Andaraí	

CIRCULAÇÃO

FILIADO A
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

adi



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 14/06/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 14/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até às 09h00min do dia 14/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 14/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município (Correio Notícias).

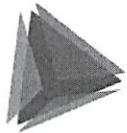
Japira, 23 de maio de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.05.25 12:48:39 -03'00'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	001		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADO SUPERFOSFATO SIMPLES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120608000920553390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.586,00		
Data de Lançamento do Edital	23/05/2016		
Data da Abertura das Propostas	14/06/2016	Data Registro	02/06/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



Norte Pioneiro
27

Comércio e Serviços Ltda

Inscrição Estadual 90639416-27



CNPJ 18.676.583-0001-30
Protocolo de Recebimento

Recebemos em 09/06/16

às 13:21 hs. Nº - / -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AO SR SUBSCRITOR DO EDITAL
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016-PMJ

Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**,

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Conforme previsto no item 05.06 do instrumento convocatório de pregão presencial nº 001/2016-PMJ a empresa NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.676.583/0001-30 e Inscrição Estadual nº 90639416-27, por intermédio de seu representante legal **Juliane Mialski Vilas Bôas**, inscrita no CPF nº 007.901.659-61 e RG nº 7.328.331-0 SSP/PR, **solicita** a inclusão de documentos legalmente exigidos, tanto no âmbito Estadual quanto Federal para comercialização dentro do Estado do Paraná dos itens referentes ao processo de aquisição ao Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 em seu artigo 48 inciso primeiro prevê exclusividade de participação de empresas ME e EPP;

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO que o valor de cada item não ultrapassa o disposto no Art. 48 – I, da Lei 147 de 7 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que o IBAMA e MAPA através de Decreto Federal, considera qualquer cidadão, órgão ou entidade, como a que V. Senhoria representa neste ato, como agente fiscalizador da legislação ambiental vigente; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 6984 de 1980, regulamentada pelo Decreto Federal 4954 de 2004 em especial pelo seu artigo Art. 5º; **QUE OBRIGA QUE EMPRESAS QUE COMERCIALIZEM, PRODUZAM, IMPORTEM OU EXPORTEM FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E AFINS, TENHAM O REGISTRO DE COMERCIANTE JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**





Norte Pioneiro
27

Comércio e Serviços Ltda

Inscrição Estadual 90639418

CNPJ 18.676.583-0001-30

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu artigo 1º e 8º. ;

CONSIDERANDO que a empresa Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me prima em respeitar as legislações vigentes para comercialização e transporte de produtos perigosos, tanto nas esferas Federal, Estaduais e Municipais como um todo, dando ainda ênfase na responsabilidade ambiental e cumprimento das normas ambientais e legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que o item 06.01.05 do edital prevê somente a participação de empresas cujo ramo seja pertinente ao objeto licitado e as leis brasileiras coadunam a obrigatoriedade da legislação específica dos itens;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Japira é organismo máximo da administração executiva local, voltada para o cidadão, e cumpridora da legislação Federal e Estadual

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Japira não é conivente com o descumprimento legal, nem colabora, facilita ou propicia tal fato, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente em quaisquer esferas de poder;

CONSIDERANDO que o descumprimento as leis acima citadas são passíveis de aplicação de multas e outras punições previstas, havendo o risco a segurança da negociação, até mesmo ocasionando risco de dano ao erário público

S O L I C I T A:

01. QUANTO AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

QUE o pregão seja **EXCLUSIVO** para participação de Micro e Pequenas Empresas em acordo com a Lei 147 de 7 de agosto de 2014 em seu Art. 48 – I.

QUE juntamente com a **proposta ou habilitação**, sejam apresentados e entregues os seguintes documentos;

a) *CERTIFICADO DE CADASTRO COMO COMERCIANTE, PRODUTOR, IMPORTADOR OU EXPORTADOR DE FERTILIZANTES, EMITIDO PELO*



Norte Pioneiro
27

Comércio e Serviços Ltda

Inscrição Estadual 90639416-

CNPJ 18.676.583-0001-30

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM PLENA VALIDADE; previsto pela Lei Federal nº 6984 de 1980, regulamentada pelo Decreto Federal 4954 de 2004 em especial pelo seu artigo Art. 5º,

b) COMPROVANTE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO PELO IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, que dispõe o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu artigo 8º;

Diante do exposto, pede deferimento do pedido.

Santo Antônio da Platina – Paraná, 08 de maio de 2016

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda
Juliane Mialski Vilas Bôas
Representante Legal
RG 7.328.331-0 SSP/PR

Contato: nortepioneiro1@gmail.com
Fone: (43) 3534-3993
Celular: (43) 9608-0001
(43) 9167-5245

18.676.583/0001-30
NORTE PIONEIRO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA. - ME
Rua Rio Branco, 678 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Endereço: Rua Rio Branco, 678 – sala A – Centro – Santo Antônio da Platina – PR - Cep: 86430-000
e-mail: nortepioneiro1@gmail.com

Tel/Fax: (43)9608-0001 / 9167-5245 / 3534-3993

Santo Antonio da Platina - Paraná
Centro - CEP 84430-000
Rua Rio Branco, 278 - Sala A
E SERVIÇOS FIDV - ME
NORTE PIONEIRO COMÉRCIO
18.878.28310001-30

INFORMAÇÕES
RELEVANTES
PARA O CLIENTE
DEBEM SER FURNECIDAS
DE FORMA CLARA E OBJETIVA

CONDIÇÕES DE USO
E SERVIÇOS
DEBEM SER FURNECIDAS
DE FORMA CLARA E OBJETIVA

CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS DEBEM SER FURNECIDAS DE FORMA CLARA E OBJETIVA

CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS DEBEM SER FURNECIDAS DE FORMA CLARA E OBJETIVA

CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS DEBEM SER FURNECIDAS DE FORMA CLARA E OBJETIVA



Comércio e serviços fidv
31
Norte Pioneiro

CEP 18.878.28310001-30
comércio e serviços fidv



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 09 de junho de 2016.

DA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DRA. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria para análise e parecer do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS mediante protocolo em 09/06/2016 impetrado pela empresa NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME referente ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



MEMORANDO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a impugnação efetuada pela empresa NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME ao edital do Pregão nº 001/2016 PMJ.

II - DO PARECER:

Consoante se verifica no recurso interposto pela empresa que esta solicita a inclusão da norma contida no art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.

As microempresas e empresas de pequeno porte encontram-se em situação de desequilíbrio real na competição com as médias e grandes empresas.

Por essa razão, o constituinte pretendeu estabelecer normas diferenciadas a fim de permitir que as microempresas e empresas de pequeno porte pudessem concorrer de forma equilibrada com as demais empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Para regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, fixado na Lei Complementar nº 123/2006, o Poder Executivo Federal editou o Decreto nº 6.204/2007, tornando obrigatório, no âmbito da administração pública federal, a adoção da destinação exclusiva das licitações à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, pretendeu-se analisar eventual extrapolação dos limites do poder regulamentar pela norma inserta no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, na medida em que fixou no regulamento, obrigação imposta aos entes federais, quando a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu mera faculdade.

As microempresas e empresas de pequeno porte estão submetidas à competição com grandes empresas, geralmente melhor estruturadas e consolidadas no mercado. Em razão dos custos elevados decorrentes da menor escala de produção, da menor capacidade logística e estrutura administrativa, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontram-se em situação de desequilíbrio real na competição com as médias e grandes empresas.

Diante dessa realidade, o constituinte pretendeu estabelecer normas diferenciadas a fim de permitir que as ME e EPP pudessem concorrer de forma equilibrada com as demais empresas. A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seus artigos 146, III, d, 170, IX, e 179, tratamento favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte:

“Art. 146. Cabe à lei complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



[...]

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

[...]

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)"

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)"

"Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



A Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seus artigos 47 a 49, prevê condições diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."

Portanto, verifica-se que razão existe à empresa impugnante pois realmente houve a alteração legislativa, entretanto, não é necessário que tal fato esteja previsto no edital, vez que foi revogado o inciso I e houve a modificação do inciso IV.

Assim, atualmente somente não será obrigatória a exclusividade das ME e EPPs quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



A) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

B) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

C) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se** as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A LC 147/2014 suprimiu o inciso I que dizia que não teríamos os benefícios da LC 123/06 nas hipóteses em que *os critérios de licitação diferenciada não fossem previstos no instrumento convocatório*.

Portanto, as licitações diferenciadas não estão mais condicionadas à previsão no edital ou instrumento convocatório.

Ainda, não vejo óbice à inclusão dos certificados elencados nos itens a e b da impugnação proposta.

Assim, por todos os motivos expostos, inclusive a possibilidade de reconhecimento de nulidade do procedimento licitatório e dos contratos que posteriores sejam celebrados, entendo que seja necessária a publicação de novo edital com as especificações determinadas pela legislação e a exigência dos certificados juntos ao Ministério da Agricultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Pecuária, Pecuária e Abastecimento e Cadastro Técnico Federal emitido pelo Ibama.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 21 de junho de 2016.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 04/08/2016**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial com as alterações determinadas pela Procuradoria Jurídica do Município de Japira, Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2016 de 01/03/2016, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 04/08/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até as 09h00min do dia 04/08/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 04/08/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.3.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.3.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.3.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.3.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.01.3.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

02.01.3.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

02.01.3.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.4. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.4.2. “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)

02.01.5. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no quantitativo e especificações constantes do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 20.606.0009.2053 Assistência Técnica e Extensão Rural ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 20.608.0009.2055 Análise e Correção do Solo ; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail **licita.japira@hotmail.com**;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08h30min** do dia **04/08/2016**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03) e Item 01, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, enquanto que em se tratando de ME'S, EPP'S onde estas terão tratamento diferenciado em conformidade com a Lei Complementar 147/2014. E também outras empresas do ramo de acordo com o objeto especificado no presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

TELEFONE/FAX e E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

- 07.02.2.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.2.1.** Na proposta escrita, deverá ser preenchida todos os campos, tais como: Dados do Fornecedor, Representante, Quadro Societário, sem traços, vírgula, ponto, etc,
- 07.02.2.2.** Deverá conter a marca de cada item proposto, sob pena de Desclassificação do item;
- 07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.02.4.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.5.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.5.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do ANEXO do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: A RAZÃO SOCIAL, O NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, NOME COMPLETO E CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ, etc;
- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia do RG e CPF (ou outro documento oficial com foto) de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.01.3. Se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Os documentos constantes dos anexos do referido edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, NOME COMPLETO E CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA E CARIMBRO DO CNPJ, ETC;**

08.01.01.6. Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, que tiverem sido apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – **PGFN/INSS**;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, devidamente registrado no órgão competente, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior á 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de DIREITO PRIVADO, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração);

08.01.04.2. CERTIFICADO DE CADASTRO como comerciante. Produtor, importador ou exportador de fertilizantes emitido pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (EM PLENA VALIDADE), previsto pela Lei Federal nº 6.984 de 1980, regulamentada pelo Decreto Federal 4.954 de 2004 em especial pelo seu Art. 5º.

08.01.04.3. Comprovante de CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, que dispões o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu art. 8º.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. *Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;*

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.05. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.01.** A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 11.02.** O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;
- 11.05.** Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2016.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 12.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 12.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 12.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 18 de julho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – FERTILIZANTE FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	22	TON	Superfosfato simples com garantia mínima de 18% de P ₂ O ₅ , 16% de Ca, 08% de S	R\$ 1.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Nome nº do RG, assinatura e cargo que ocupa na empresa
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo que ocupa na empresa
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo que ocupa na empresa
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo que ocupa na empresa
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo que ocupa na empresa
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa ESProposta;
- CD com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG, assinatura e cargo que ocupa na empresa
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item _____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

6.1. O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;

6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial; Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Fornecer o produto de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.5. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 04/08/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com as alterações determinadas pela Procuradoria Jurídica do Município de Japira, Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 04/08/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até às 09h00min do dia 04/08/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 04/08/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município (Correio Notícias).

Japira, 18 de julho de 2016.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 04/08/2016. Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com as alterações determinadas pela Procuradoria Jurídica do Município de Japira, Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI, com o objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 04/08/2016.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até às 09h00min do dia 04/08/2016.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 04/08/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES), no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município (Correio Notícias).

Japira, 18 de julho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Aquisição de Veículo 0Km, com capacidade mínima para 15+1 lugares para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS". O recebimento dos envelopes se dará no dia 28/07/2016, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2016.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32 para a frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 28/07/2016, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2016.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADA: DEJANE STELLA DE GOUVEIA.

OBJETO: melhorias no PABX, em face ao encerramento dos serviços com a empresa Alien Network e contratação dos mesmos serviços da empresa Oi Telefonía.

VALOR: valor global de R\$ 2.971,20 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 15 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016-PMJ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2016-PMJ referente à melhorias no PABX, em face ao encerramento dos serviços com a empresa Alien Network e contratação dos mesmos serviços da empresa Oi Telefonía, perfazendo o valor total de R\$ 2.971,20 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a contratação, da empresa DEJANE STELLA DE GOUVEIA, inscrita no CNPJ Nº 03.289.742/0001-77, sendo apresentada toda documentação solicitada.

Publique-se.

Japira, 15 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus personalizados para Secretaria Municipal de Esportes". O recebimento dos envelopes se dará no dia 27/07/2016, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2016.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais desportivos para Secretaria Municipal de Esportes". O recebimento dos envelopes se dará no dia 27/07/2016, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2016.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

INFORMATIVO
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTES JORNAL

Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO

MERCNET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Altão de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO
Elizabete Gois
REDAÇÃO
Isaiele Machado, Regiane Romão, Gilberto Gimenes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTR: 0010374/PR
DIAGRAMAÇÃO
André Machado
ADMINISTRATIVO
Gênesis Machado, Claudenice Machado
COLONISTA
Gênesis Machado

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curiúba
Ibaité
Japira
Jiboti
Salto do Itararé
Cantopólis
Joquim Távora
Guapirama
Dusségua
Jacarezinho
Conselheiro Marcondes
Pinhalão
Tomazina
Curiúba
Figuera
Ventana
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Ocilia do Pinhão
São Antônio do Paraná
Congonhas
Ibambaci
Santa Mariana
Leópolis
Seteúna
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Floreópolis
São Getúlio da Serra
Santa Antonia da Platina
Sertãozinho
Anópolis
Jaguatituba
Sergipe
São José da Boa Vista
Venceslau Braz
Sarantá do Barão
Jundiaí do Sul
Andaraí

CIRCULAÇÃO

FILIADO A
Associação dos
Jornais Diários do
Interior do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 04/08/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com as alterações determinadas pela Procuradoria Jurídica do Município de Japira, Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 04/08/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h55min até às 09h00min do dia 04/08/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 04/08/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município (Correio Notícias).

Japira, 18 de julho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.20 11:28:13 -03'00'

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Santo Antônio da Platina- PR, 04 de Agosto de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

37.184-φ
Santo Antônio da Platina/PR, 04 de agosto de 2016.



Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
Cargo: Sócia Proprietária Administradora
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF: 007.901.659-61 e RG: 7.328.331-0 SSP/PR





37185-8

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

C.N.P.J. 18.676.583/0001-30

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS, brasileira, solteira, maior, filha de Jurandir Moreira Vilas Bôas Junior e Heliane Mialski Vilas Bôas, nascida em 27/03/1978, natural da cidade de Londrina-PR, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Rio Branco, nº 678, Centro, CEP. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.328.331-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF/MF sob nº 007.901.659-61; **HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS**, brasileira, casada no regime de Comunhão de Bens, natural da cidade da Lapa-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Rio Branco, nº 678 - Centro, CEP. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 762.107 SSP/PR e CPF nº 028.288.839-06; ambas sócias componentes da sociedade Empresarial Ltda que gira sob o nome empresarial de **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, sediada a Rua Rio Branco, nº 678, Sala A, Centro em Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ nº 18.676.583/0001-30, com o seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207676236, por despacho em sessão do dia 06/08/2013, e Primeira Alteração sob nº 20150344503, por despacho em sessão do dia 23/01/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Heliane

Juliane

Juliane

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados nesta data, em moeda corrente do País (dinheiro), sendo que a responsabilidade das sócias na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

Heliane

SÓCIAS	QUOTAS	PART %	VALOR DO CAPITAL
JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS	270.000	90	270.000,00
HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS	<u>30.000</u>	<u>10</u>	<u>30.000,00</u>
Tot al	300.000	100	300.000,00

Juliane

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica Alterado o Ramo de Atividade da empresa, em virtude dessa alteração a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto o ramo de atividade de: 4683-4/00 - Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo; 4632-0/01 - Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados; 4623-1/06 - Comércio Atacadista de Sementes para Lavoura, Flores, Plantas e Gramas; 4771-7/04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários; 4692-3/00 - Comércio Atacadista de Mercadorias, com Predominância de Insumos Agropecuários, inseticidas;

Juliane

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 16:34 SOB Nº 20160676169. PROTOCOLO: 160676169 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PR160676169. NIRE: 41207676236. NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Edgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.806.067-2
port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J. 18.676.583/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

4671-1/00 - Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados; 4623-1/09 - Comércio Atacadista de Alimentos para Animais; 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção e Artefatos de Concreto; 4741-5/00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; 4639-7/01 - Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios; 4754-7/01 - Comércio Varejista de Móveis para Escritório; 4789-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; 4661-3/00 - Comércio atacadista de Máquinas, Implementos, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças; 4789-0/02 - Comércio Varejista de sementes e mudas de plantas; 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas; 0161-0/01 - Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, 8122-2/00 - Imunização e Controle de Pragas Urbanas; 0161-0/03 - Serviços de Preparação de Terreno, Plantio, Cultivo e Colheita; 4311-8/02 - Preparação de Canteiro e Limpeza de Terrenos; 4313-4/00 - Obras de Terraplanagem; 4213-8/00 - Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas; 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não perigosos e Construção de Cercas e Alambrados; 4773-3/00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; 4664-8/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico Hospitalar; partes e peças; 4686-9/02 - Comércio Atacadista de Embalagens; 4789-0/99 - Comércio Varejista de Embalagens, exceto papel e papelão; 4761-0/03 - Comércio Varejista de Embalagens de Papel e Papelão; 4649-4/08 - Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza; 4681-8/05 - Comércio Atacadista de Lubrificantes; 4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes.

Remissão
↓
Raim
Belen
Mila

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J. 18.676.583/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/08/16
[Assinatura]
Angela Hedgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG. 7.316.067-2
Part. nº. 093/2013 de 13/05/2013

JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS, brasileira, solteira, maior, filha de Jursaneir Moreira Vilas Bôas Junior e Heliane Mialski Vilas Bôas, nascida em 27/03/1978, natural da cidade de Londrina-PR, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Rio Branco, nº 678, Centro, CEP. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.328.331-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF/MF sob nº 007.901.659-61; **HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS**, brasileira, casada no regime de Comunhão de Bens, natural da cidade da Lapa-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Rio Branco, nº 678 - Centro, CEP. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 762.107 SSP/PR e CPF nº 028.288.839-06; ambas sócias

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 16:34 SOB Nº 20160676169.
PROCOLO: 160676169 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676169. NIRE: 41207676236.
NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J. 18.676.583/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

componentes da sociedade Empresarial Ltda que gira sob o nome empresarial de **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, sediada a Rua Rio Branco, nº 678, Sala A, Centro em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ nº 18.676.583/0001-30, com o seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207676236, por despacho em sessão do dia 06/08/2013, e Primeira Alteração sob nº 20150344503, por despacho em sessão do dia 23/01/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, à Rua Rio Branco, nº 678, Sala A, Centro, CEP 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País (dinheiro), sendo que a responsabilidade das sócias na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	PART %	VALOR DO CAPITAL
JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS	270.000	90	270.000,00
HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS	30.000	10	30.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem por objeto o ramo de atividade de: 4683-4/00 - Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo; 4632-0/01 - Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados; 4623-1/06 - Comércio Atacadista de Sementes para Lavoura, Flores, Plantas e Gramas; 4771-7/04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários; 4692-3/00 - Comércio Atacadista de Mercadorias, com Predominância de Insumos Agropecuários, inseticidas; 4671-1/00 - Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados; 4623-1/09 - Comércio Atacadista de Alimentos para Animais; 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção e Artefatos de Concreto; 4741-5/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 04/08/16

Angela Heidgger Bento
 Diretora de Licitação, Contratos e Convênios
 RG 7.06.067-2
 Port nº 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 16:34 SOB Nº 20160676169.
 PROTOCOLO: 160676169 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160676169. NIRE: 41207676236.
 NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J. 18.676.583/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; 4639-7/01 - Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios; 4754-7/01 - Comércio Varejista de Móveis para Escritório; 4789-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; 4661-3/00 - Comércio atacadista de Máquinas, Implementos, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças; 4789-0/02 - Comércio Varejista de sementes e mudas de plantas; 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas; 0161-0/01 - Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, 8122-2/00 - Imunização e Controle de Pragas Urbanas; 0161-0/03 - Serviços de Preparação de Terreno, Plantio, Cultivo e Colheita; 4311-8/02 - Preparação de Canteiro e Limpeza de Terrenos; 4313-4/00 - Obras de Terraplanagem; 4213-8/00 - Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas; 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não perigosos e Construção de Cercas e Alambrados; 4773-3/00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; 4664-8/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico Hospitalar; partes e peças; 4686-9/02 - Comércio Atacadista de Embalagens; 4789-0/99 - Comércio Varejista de Embalagens, exceto papel e papelão; 4761-0/03 - Comércio Varejista de Embalagens de Papel e Papelão; 4649-4/08 - Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza; 4681-8/05 - Comércio Atacadista de Lubrificantes; 4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes.

Remoções
J.
Rabin
B. Miro
Milka

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe a empresária **JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS** com os poderes e atribuições de administradora, que se incumbirá de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/16

 Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 16:34 SOB Nº 20160676169.
 PROTOCOLO: 160676169 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160676169. NIRE: 41207676236.
 NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

J.

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J. 18.676.583/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 04/08/16
 Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.316.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 16:34 SOB N° 20160676169.
 PROTOCOLO: 160676169 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160676169. NIRE: 41207676236.
 NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J. 18.676.583/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de **Santo Antônio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente elaboração do contrato em 01 (uma) via única.

Santo Antônio da Platina-Pr, 28 de Janeiro de 2016.

Heliane

HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS

Juliane

JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS

TESTEMUNHAS

Claudemir

CLAUDEMIR BARBOSA NERES
CPF/MF 020.597.339-60
RG 6.724.757-4 SSP/ PR

Wilson

WILSON A MEDEIROS DE MELO
CPF/MF 121.531.509-06
RG. 715495 SSP/PR
OAB/PR 9743

Alteração de Contrato Social Elaborado por:

Rosane

ROSANE ALMEIDA C DE MEDEIROS
CPF/MF 451.228.579-20
RG. 3.124.283-5 SSP/PR
CRC/PR 031436/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/02/16

Elisângela
Elisângela Hellegger Benito
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG. 7.300.867-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 16:34 SOB N° 20160676169.
PROTOCOLO: 160676169 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676169. NIRE: 41207676236.
NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.328.331-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/1995

NOME JULIANE MIALSKI VILAS BOAS

FILIAÇÃO JURANDIR MOREIRA VILAS BOAS JUNIOR
HELIANE MIALSKI VILAS BOAS

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/03/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=6TO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.NASC 3003, LIVRO=A3, FOLHA=197

CNPJ

CURRIBÁ - PR

ASSINATURA DO D. P. Renato Souza Lobo

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/16

Elisângela Heidgger Benito
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FÓLEGAR DIREITO

Elisângela
LEI Nº 10.240/2001
SANTIDADE DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/16

Elisângela Heidgger Benito
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten initials]



Norte Pioneiro

Comércio e Serviços Ltda

Inscrição Estadual 90639416-27

CNPJ 18.676.583-0001/30



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me**, inscrita no CNPJ n.º **18.676.583/0001-30**, com endereço **Rua Rio Branco nº 678, Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina - Paraná**, por intermédio de seu representante legal, o Srta. **Juliane Mialski Vilas Bôas**, portadora do documento de identidade RG n.º **7.328.331-0**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **007.901.659-61**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA** nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de agosto de 2016.

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
Cargo: Sócia Proprietária Administradora
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF: 007.901.659-61 e RG: 7.328.331-0 SSP/PR

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda – Me
CNPJ 18.676.583/0001-30 Inscr. Est. 90639416-27
Rua Rio Branco nº 678 – Sala A – Centro
Santo Antônio da Platina – PR Cep: 86430-000

Endereço: Rua Rio Branco, 678 – sala A – Centro – Santo Antônio da Platina – PR - Cep: 86430-000

e-mail: nortepioneiro1@gmail.com

Tel/Fax: (43)9608-0001 / 9167-5245 / 3534-3993



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0767623-6	18.676.583/0001-30	06/08/2013	06/08/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO BRANCO, 678-SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social 46.83-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 46.32-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 46.23-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS. 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, INSETICIDAS. 4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS. 46.23-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO. 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. 47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO. 47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. 46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 47.89-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS. 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. 01.61-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS. 81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, PLANTIO, CULTIVO E COLHEITA 43.11-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS. 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS. 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, EXCETO PAPEL E PAPELÃO. 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO. 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES. 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2016

16/384048-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0767623-6		CNPJ 18.676.583/0001-30			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
HELIANE MIALSKI VILAS BOAS 028.288.839-06		30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JULIANE MIALSKI VILAS BOAS 007.901.659-61		270.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: 12/02/2016		Número: 20160676169		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO				Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2016

16/384048-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2016 - PMJ

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 25.586,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me

CNPJ: 18.676.583/0001-30

Tel/Fax: (43)3534-3993 / **Cel:** (43)9608-0001 / 9167-5245

Endereço: Rua Rio Branco nº678, Sala A

Cidade: Santo Antônio da Platina – Paraná

Conta Corrente: 29.452-7

Juliane Mialski Vilas Bôas

Rg 7.328.331-0 SSP/PR

Agência: 0426-x

Sócia Gerente

CPF 007.901.659-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90639416-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14.573

Bairro: Centro

E-mail: nortepioneiro1@gmail.com

Banco do Brasil

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	22	TON	Superfosfato simples com garantia mínima de 18% de P2O5, 16% de Ca, 08% de S	Superfosfato Simples/GVN	1.163,00 (hum mil cento e sessenta e três reais)	25.586,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 25.586,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

Declaramos que os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de Agosto de 2016.

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
Cargo: Sócia Proprietária Administradora
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF: 007.901.659-61 e RG: 7.328.331-0 SSP/PR

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda – Me
CNPJ 18.676.583/0001-30 Inscr. Est. 90639416-27
Rua Rio Branco nº 678 – Sala A – Centro
Santo Antônio da Platina – PR Cep: 86430-000

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.676.583/0001-30 Fornecedor : NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME E-mail: nortepioneiro1@gmail.com
Endereço : RUA RIO BRANCO 678 SALA A - CENTRO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000 Telefone: 43 3534-3993 Fax: Celular: 9608-0001
Inscrição Estadual: 90639416-27 Contador: Claudemir Neres Telefone contador: 43 3534-3200
Representante: JULIANE MIALSKI VILAS BOAS CPF: 007.901.659-61 RG: 7.328.331-0 PR
Endereço representante: RUA RIO BRANCO 678 CASA - CENTRO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000 Telefone representante: 43 9608-0001
E-mail representante: nortepioneiro1@gmail.com
Banco: 1 - BB Agência: 426-x - Banco Brasil - Santo Antônio da Platina/PR Conta: 29452-7 Data de abertura: 01/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SUPERFOSFATO SIMPLES SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca; 08% DE S	22,00	TON	1.163,00	GVN	SUPERFOSFATO	1.163,00	25.586,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.586,00
TOTAL DA PROPOSTA : 25.586,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 5 dias

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 18.676.583/0001-30

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - Me
CNPJ 18.676.583/0001-30 Inscr. Est. 90639416-27
Rua Rio Branco nº 678 - Sala A - Centro
Santo Antônio da Platina - PR Cep: 86430-000



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
CNPJ 18.676.583/0001-30
Rua Rio Branco 678 Sala A – Centro – Santo Antônio da Platina-PR
Cep: 86430-000
Telefone: (43) 3534-3993 / 9608-0001
E-mail: nortepioneiro1@gmail.com
Pregão Presencial nº 001/2016 – PMJ
Data: 04/08/2016 Horário: 8:30

PRESENCIAL Nº 001/2016 - PMJ

594 04/08/16

PLATINA



VALIDO SOMENTE COM
 CARTÓRIO RITTI
 O SELO DE FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FIY24025
 SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO
 JOSÉ ARTHUR RITTI
 Válido através do decreto nº 984/86 do Governador do Paraná
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FE
 28 JUL. 2016
 Santos
 JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição
007.901.659-61

Nome
 JULIANE MIALSKI VILAS BOAS

Nascimento
 27/03/1978

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
 MAI/2001

BANCO DO BRASIL

[Handwritten scribbles and a triangle symbol]

VALIDO SOMENTE COM
 CARTÓRIO RITTI
 O SELO DE FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FIY24026
 SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO
 JOSÉ ARTHUR RITTI
 Válido através do decreto nº 984/86 do Governador do Paraná
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FE
 28 JUL. 2016
 Santos
 JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
 Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
 Santo Antônio da Platina - Paraná

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.328.331-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/1995

NOME
 JULIANE MIALSKI VILAS BOAS

FILIAÇÃO
 JURANDIR MOREIRA VILAS BOAS JUNIOR
 HELIANE MIALSKI VILAS BOAS

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/03/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
 C.NASC 3003, LIVRO=A3, FOLHA=193

CPF
 GURITIBA - PR

ASSINATURA DO DELEGADO RENATO SOUZA LOBO
[Signature]

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Handwritten blue scribbles and a triangle symbol.

VALIDO SOMENTE COM
CARTÓRIO RITTI
O SELO DE AUTENTICACAO
Lêi: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

CARTÓRIO RITTI
TABELIONATO
DE
NOTAS
F1Y24031
Ofícios do Tabelionato
de Protestos
SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO
SEDE ARTHUR RITTI
Vitalicio através do decreto nº 9442/86 do Governador do Paraná
AUTENTICACAO
CONFIRMAÇÃO COM O DOCUMENTO ORIGINAL, APRESENTADO, DOU FE.
28 JUL. 2016
ARTHUR RITTI - Tabelião
Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 762.107-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 762.107-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2015

NOME: HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS

FILIAÇÃO: JACOB MIALSKI
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA MIALSKI

NATURALIDADE: LAPA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1948
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.CAS=6780, LIVRO=41B, FOLHA=100

CPF: 028.288.839-06

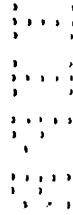
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fis. 141

6071500408



15.629.704-2


15.629.704-2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.676.583/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2013
NOME EMPRESARIAL NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 678	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-3993 / (43) 9608-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/07/2016** às **15:38:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.676.583/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 678	COMPLEMENTO SALA A
----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3534-3993 / (43) 9608-0001
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/07/2016 às 15:38:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18676583/0001-30
Razão Social: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS
Endereço: RUA RIO BRANCO 678 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2016 a 07/08/2016

Certificação Número: 2016070904354788270545

Informação obtida em 27/07/2016, às 15:40:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015031216-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.676.583/0001-30**
Nome: **NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3893/2016

CONTRIBUINTE:18676583000130/NORTE PIONEIRO COM E SERVIÇOS LTDA
CPF / CNPJ...:18.676.583/0001-30
VALIDA ATÉ...:28/08/2016
REQUERENTE...:Juliane Mialski Vilas Bôas

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 29 de Junho de 2016

Código de autenticidade da certidão:631777834631777

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948201-3 60828000000-1 00038930269-6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.676.583/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:21:01 do dia 18/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2017.

Código de controle da certidão: **3B7D.392A.4E4B.81B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.676.583/0001-30

Certidão n°: 71576688/2016

Expedição: 26/07/2016, às 16:08:15

Validade: 21/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.676.583/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 000004

O presente Livro Diário possui 000081 páginas numeradas do número 000001 ao 000081 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade abaixo identificada:

NOME: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 Endereço: RIO BRANCO Número: 678
 Município: Santo Antônio da Platina Estado: PR
 Bairro: CENTRO
 JUCEPAR: 41207676236 Data: 06/08/2013
 Insc.Est: 90639416-27 CNPJ(MF): 18.676.583/0001-30

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000081 de acordo com a Instrução Normativa N°. 107 de 23/05/08 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina , 01 de Janeiro de 2015

[Handwritten signature]

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS
CPF: 007.901.659-61
RG: 7.328.331-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/16

[Handwritten signature]

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS
CRC -PR031436/O-6
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/042332-5
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA
 04 MAIO 2016

[Handwritten signature]
 FABIO TOLEDO FONSECA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

(0881)

Página: 00061

CNPJ/CPF: 18.676.583/0061-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-900

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: A T I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11000-0		1100000000	ATIVO CIRCULANTE				
11100-3		1101000000	DISPONIVEL				
11110-7		1101010000	CAIXA				
11111-1		1101010100	CAIXA GERAL	93.716,60 D	2.229.467,09	1.929.875,84	393.307,85 D
			TOTAL DA CONTA 1101010000	93.716,60 D	2.229.467,09	1.929.875,84	393.307,85 D
11120-0		1101020000	BANCOS CONTAS MOVIMENTO				
11001-5		1101020100	BRABESCO S/A	0,00	366.842,65	366.784,10	58,55 D
11012-3		1101020600	BANCO DO BRASIL SA	74.915,64 D	1.137.089,21	1.182.395,38	29.609,47 D
			TOTAL DA CONTA 1101020000	74.915,64 D	1.503.931,86	1.549.179,48	29.668,02 D
			TOTAL DA CONTA 1101000000	168.632,24 D	3.733.398,95	3.479.055,32	422.975,87 D
11199-7		1102000000	CRÉDITOS				
11280-5		1102100000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
11281-0		1102100100	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	131.528,19	123.829,05	7.699,14 D
11289-6		1102100900	BRABESCO SA	0,00	198.034,33	196.972,64	1.061,69 D
			TOTAL DA CONTA 1102100000	0,00	329.562,52	320.801,69	8.760,83 D
			TOTAL DA CONTA 1102000000	0,00	329.562,52	320.801,69	8.760,83 D
			TOTAL DA CONTA 1100000000	168.632,24 D	4.062.961,47	3.799.857,01	431.736,70 D
13000-4		1300000000	ATIVO PERMANENTE				
13200-0		1302000000	IMOBILIZADO				
13201-4		1302010000	IMOBILIZADOS TECN.TANGIVEIS				
13212-2		1302011200	MOVEIS E UTENSILIOS	1.840,00 D	0,00	0,00	1.840,00 D
13216-0		1302011600	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.806,97 D	0,00	0,00	2.806,97 D
			TOTAL DA CONTA 1302010000	4.646,97 D	0,00	0,00	4.646,97 D
13280-9		1302080000	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA				
13282-8		1302080200	DEPRECIACAO ACUM.-MOVEIS UTENS	24,48 C	0,00	184,00	208,48 C
13286-6		1302080600	DEPRECIACAO ACUM.-COMP.PERIF.	204,68 C	0,00	561,39	766,07 C
			TOTAL DA CONTA 1302080000	229,16 C	0,00	745,39	974,55 C
			TOTAL DA CONTA 1302000000	4.417,81 D	0,00	745,39	3.672,42 D
			TOTAL DA CONTA 1300000000	4.417,81 D	0,00	745,39	3.672,42 D
			T O T A L D O G R U P O	173.050,05 D	4.062.961,47	3.800.602,40	435.409,12 D



Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

(0881)

Página: 00002

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
21000-1		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE				
21100-4		2101000000	FORNECEDORES NACIONAIS				
21101-9	005816	2101010000	BERCAMP ALIMENTOS LT	0,00	8.502,53	8.502,53	0,00
21101-9	020628	2101010000	BRAZIL QUIMICA IND Q	0,00	687,05	687,05	0,00
21101-9	009991	2101010000	CALCARIO	0,00	70.114,38	70.114,38	0,00
21101-9	007150	2101010000	FUNPAR	0,00	110,00	110,00	0,00
21101-9	019632	2101010000	IMBRAMIL IND E COMER	0,00	123.601,48	123.601,48	0,00
21101-9	001575	2101010000	MANFRIN INDUSTRIAL E	0,00	9.986,29	9.986,29	0,00
21101-9	020175	2101010000	PONTUAL CAR IMP E CO	0,00	35,00	35,00	0,00
21101-9	009259	2101010000	RULLER PLAN INFORMAT	0,00	533,32	533,32	0,00
21101-9	021955	2101010000	SOMANUTRI INDUSTRIA	0,00	225,00	225,00	0,00
TOTAL DA CONTA 2101000000				0,00	213.795,05	213.795,05	0,00
21200-7		2102000000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
21210-0		2102010000	EMPRESTIMOS FINANC. BANCARIOS				
21211-5		2102010100	BANCO DO BRASIL S/A.	0,00	46.104,66	46.104,66	0,00
TOTAL DA CONTA 2102010000				0,00	46.104,66	46.104,66	0,00
TOTAL DA CONTA 2102000000				0,00	46.104,66	46.104,66	0,00
21300-0		2103000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS				
21330-0		2103030000	FOLHA DE PAGAMENTOS DIRIGENTES				
21331-5		2103030100	PRO-LABORE A PAGAR	890,00 C	21.732,00	22.800,00	1.958,00 C
TOTAL DA CONTA 2103030000				890,00 C	21.732,00	22.800,00	1.958,00 C
21340-4		2103040000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
21341-9		2103040100	INSS A PAGAR	110,00 C	2.376,00	2.508,00	242,00 C
TOTAL DA CONTA 2103040000				110,00 C	2.376,00	2.508,00	242,00 C
TOTAL DA CONTA 2103000000				1.000,00 C	24.108,00	25.308,00	2.200,00 C
21400-2		2104000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
21430-3		2104030000	IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS				
21436-0		2104030600	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	814,07 C	74.068,11	75.846,66	2.592,62 C
TOTAL DA CONTA 2104030000				814,07 C	74.068,11	75.846,66	2.592,62 C
TOTAL DA CONTA 2104000000				814,07 C	74.068,11	75.846,66	2.592,62 C
TOTAL DA CONTA 2100000000				1.814,07 C	358.075,82	361.054,37	4.792,62 C
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO				
24100-0		2401000000	CAPITAL SOCIAL				
24110-3		2401010000	CAPITAL SUBSCRITO				
24111-8		2401010100	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
TOTAL DA CONTA 2401010000				30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
04/08/16

EM 30.000,00 C
[Handwritten signature]

Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

(0881)

Página: 00063

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
			TOTAL DA CONTA 2401000000	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
24335-9		2403000000	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS				
24336-3		2403010000	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS				
24337-8		2403010100	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	7.294,14 C	0,00	133.941,84	141.235,98 C
24338-2		2403010200	LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	133.941,84 C	133.941,84	259.380,52	259.380,52 C
			TOTAL DA CONTA 2403010000	141.235,98 C	133.941,84	393.322,36	400.616,50 C
			TOTAL DA CONTA 2403000000	141.235,98 C	133.941,84	393.322,36	400.616,50 C
			TOTAL DA CONTA 2400000000	171.235,98 C	133.941,84	393.322,36	430.616,50 C
			TOTAL DO GRUPO	173.050,05 C	492.017,66	754.376,73	435.409,12 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)
CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

Página:



End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: C U S T O S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
42000-5		4200000000	COMPRAS LIQUIDAS COMERCIAIS				
42100-8		4201000000	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO				
42101-2		4201010000	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	558.969,94	0,00	558.969,94 D
			TOTAL DA CONTA 4201000000	0,00	558.969,94	0,00	558.969,94 D
			TOTAL DA CONTA 4200000000	0,00	558.969,94	0,00	558.969,94 D
			TOTAL DO GRUPO	0,00	558.969,94	0,00	558.969,94 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

04/09/16

Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

(0881)

Página: 00065

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: D E S P E S A S

Acesso	Terc.	Classific.	Ncme da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
52000-6		5200000000	DESPESAS DE COMERCIALIZACAO				
52100-9		5201000000	DESPESAS DE PESSOAL				
52110-2		5201010000	SALARIOS E ORDENADOS				
52115-9		5201011500	PRO-LABORE	0,00	22.800,00	0,00	22.800,00 D
TOTAL DA CONTA 5201010000				0,00	22.800,00	0,00	22.800,00 D
TOTAL DA CONTA 5201000000				0,00	22.800,00	0,00	22.800,00 D
52200-1		5202000000	DESPESAS GERAIS				
52210-5		5202010000	DESPESAS C/UTILID. E SERVICOS				
52215-8		5202010500	CORREIOS E MALOTES	0,00	628,00	0,00	628,00 D
52216-2		5202010600	XEROX E AUTENTICACOES	0,00	701,11	0,00	701,11 D
52211-3		5202011100	FRETES E CARRETOS	0,00	108.032,49	0,00	108.032,49 D
52224-7		5202011400	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.669,42	0,00	1.669,42 D
52226-6		5202011600	LIMP. E CONS. BENS E INSTAL.	0,00	110,00	0,00	110,00 D
52229-0		5202011900	DESPESAS PROCESSAMENTO DADOS	0,00	666,64	0,00	666,64 D
TOTAL DA CONTA 5202010000				0,00	111.807,66	0,00	111.807,66 D
52280-0		5202040000	GASTOS GERAIS				
52281-5		5202040100	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	35,00	0,00	35,00 D
52282-0		5202040200	VIAGENS E ESTADIAS	0,00	9.562,67	0,00	9.562,67 D
52285-3		5202040500	COPA E REFEICAO	0,00	3,44	0,00	3,44 D
52286-8		5202040600	OUTRAS DESPESAS	0,00	102,76	0,00	102,76 D
52287-2		5202040700	MAT. DE ESCRIT. E IMPRESSOS	0,00	964,75	0,00	964,75 D
TOTAL DA CONTA 5202040000				0,00	10.668,62	0,00	10.668,62 D
52300-4		5202050000	DEPRECIACOES				
52302-3		5202050200	DEPRECIACOES DE MOVEIS/UTENSIL	0,00	184,00	0,00	184,00 D
52304-2		5202050400	DEPREC COMPUTADORES E PERIF	0,00	561,39	0,00	561,39 D
TOTAL DA CONTA 5202050000				0,00	745,39	0,00	745,39 D
TOTAL DA CONTA 5202000000				0,00	123.221,67	0,00	123.221,67 D
TOTAL DA CONTA 5200000000				0,00	146.021,67	0,00	146.021,67 D
56000-3		5600000000	DESPESAS OPERAC. FINANCEIRAS				
56100-6		5601000000	ENCARGOS FINANCEIROS				
56110-0		5601010000	DESPESAS BANCARIAS				
56113-3		5601010300	ENCARGOS COM FINANCIAMENTOS	0,00	64,60	0,00	64,60 D
56114-8		5601010400	DESPESAS BANCARIAS	0,00	1.370,46	0,00	1.370,46 D
56118-6		5601010500	I.O.F.	0,00	209,39	0,00	209,39 D
56117-0		5601011000	I.R.F. S/APLICACOES	0,00	549,45	0,00	549,45 D
TOTAL DA CONTA 5601010000				0,00	2.193,90	0,00	2.193,90 D
56120-3		5601020000	JUROS E DESCONTOS				
56121-8		5601020100	JUROS E MULTAS	0,00	916,63	0,00	916,63 D



Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

(0881)

Página:

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: D E S P E S A S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
			TOTAL DA CONTA 5601020000	0,00	916,63	0,00	916,63 D
			TOTAL DA CONTA 5601000000	0,00	3.110,53	0,00	3.110,53 D
			TOTAL DA CONTA 5600000000	0,00	3.110,53	0,00	3.110,53 D
			TOTAL DO GRUPO	0,00	149.132,20	0,00	149.132,20 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/08/16

Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

(0881)

Página: 00067

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: RECEITAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
62000-7		6200000000	VENDA LIQUIDA COMERCIAL				
62100-0		6201000000	VENDAS DE COMERCIO				
62101-4		6201010000	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	1.054.771,30	1.054.771,30 C
TOTAL DA CONTA 6201000000				0,00	0,00	1.054.771,30	1.054.771,30 C
62300-5		6203000000	(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO				
62304-3		6203040000	SIMPLES NACIONAL	0,00	75.846,66	0,00	75.846,66 D
TOTAL DA CONTA 6203000000				0,00	75.846,66	0,00	75.846,66 D
62400-8		6204000000	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS				
62401-2		6204010000	DEVOLUCAO DE MERCADORIAS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00 D
TOTAL DA CONTA 6204000000				0,00	14.000,00	0,00	14.000,00 D
TOTAL DA CONTA 6200000000				0,00	89.846,66	1.054.771,30	964.924,64 C
65000-2		6500000000	RECEITAS OPERAC. FINANCEIRAS				
65100-5		6501000000	RECEITAS FINANCEIRAS				
65110-9		6501010000	RECEITAS C/APLIC. FINANCEIRAS	0,00	0,00	2.557,99	2.557,99 C
65122-1		6501050000	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	0,03	0,03 C
TOTAL DA CONTA 6501000000				0,00	0,00	2.558,02	2.558,02 C
TOTAL DA CONTA 6500000000				0,00	0,00	2.558,02	2.558,02 C
TOTAL DO GRUPO				0,00	89.846,66	1.057.329,32	967.482,66 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)
 CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

Página:



End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
71000-6		7100000000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO				
71001-0		7101000000	RESULTADO DO EXERCICIO				
71100-9		7101010000	RESULTADO DO EXERCICIO				
71101-3		7101010100	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	259.380,52	0,00	259.380,52 D
TOTAL DA CONTA 7101010000				0,00	259.380,52	0,00	259.380,52 D
TOTAL DA CONTA 7101000000				0,00	259.380,52	0,00	259.380,52 D
TOTAL DA CONTA 7100000000				0,00	259.380,52	0,00	259.380,52 D
TOTAL DO GRUPO				0,00	259.380,52	0,00	259.380,52 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 04/08/16

Balancete Analítico (Valores em Reais)

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)
CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

Página: 00069

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015

Grupo: RESUMO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	-------	------------	---------------	---------------	------------	-------------	-------------

Resumo do Balancete

A T I V O	435.409,12	D
P A S S I V O	435.409,12	C
C U S T O S	558.969,94	D
D E S P E S A S	149.132,20	D
RECEITAS	967.482,66	C
Diferença	259.380,52	C
Resultado do Período	259.380,52	C

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Racmedeiros

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS
CONTADOR CRC: PR031436/O-6
CPF: 451.228.579-20 RG: 31242835
ORG.EMISSION: SSP UF: PR

[Handwritten signature]

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
JULIANE MIALSKI VILAS BOAS
EMPRESARIA CPF: 007.901.659-61 RG: 7.328.331-0



Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2015

	2014	2015
A T I V O	173.050,05	435.409,12
ATIVO CIRCULANTE	168.632,24	431.736,70
DISPONÍVEL	168.632,24	422.975,87
CAIXA	93.716,60	393.307,85
CAIXA GERAL	93.716,60	393.307,85
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	74.915,64	29.668,02
BRASESCO S/A	0,00	58,55
BANCO DO BRASIL SA	74.915,64	29.609,47
CRÉDITOS	0,00	8.760,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	8.760,83
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	7.699,14
BRASESCO SA	0,00	1.061,69
ATIVO PERMANENTE	4.417,81	3.672,42
IMOBILIZADO	4.417,81	3.672,42
IMOBILIZADOS TECN.TANGÍVEIS	4.646,97	4.646,97
MOVEIS E UTENSÍLIOS	1.840,00	1.840,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.806,97	2.806,97
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(229,16)	(974,55)
DEPRECIACAO ACUM.-MOVEIS UTENS	(24,48)	(208,48)
DEPRECIACAO ACUM.-COMP.PERIF.	(204,68)	(766,07)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/16

Empresa NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2015

	2014	2015
P A S S I V O	173.050,05	435.409,12
PASSIVO CIRCULANTE	1.814,07	4.792,62
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00
BERCAMP ALIMENTOS LT	0,00	0,00
BRAZIL QUIMICA IND Q	0,00	0,00
CALCARIO	0,00	0,00
CALPAR	0,00	0,00
FUNPAR	0,00	0,00
IMBRAMIL IND E COMER	0,00	0,00
MANFRIN INDUSTRIAL E	0,00	0,00
PONTUAL CAR IMP E CO	0,00	0,00
RENE SCGEFFER ME	0,00	0,00
RIBER KWS SEMENTES S	0,00	0,00
RULLER PLAN INFORMAT	0,00	0,00
SOMANUTRI INDUSTRIA	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
EMPRESTIMOS FINANC. BANCARIOS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A.	0,00	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.000,00	2.200,00
FOLHA DE PAGAMENTOS DIRIGENTES	890,00	1.958,00
PRO-LABORE A PAGAR	890,00	1.958,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	110,00	242,00
INSS A PAGAR	110,00	242,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	814,07	2.592,62
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	814,07	2.592,62
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	814,07	2.592,62
PATRIMONIO LIQUIDO	171.235,98	430.616,50
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS	141.235,98	400.616,50
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS	141.235,98	400.616,50
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	7.294,14	141.235,98
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	133.941,84	259.380,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2014 Valor: R\$ 173.050,05

CENTO E SETENTA E TRES MIL CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS

Exercício: 2015 Valor: R\$ 435.409,12

QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.



Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2015

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2015

R. Almeida

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS

CONTADOR CRC: PR031436/O-6

CPF: 451.228.579-10 RG: 31242835

[Handwritten signature]

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS

EMPRESÁRIA CPF: 007.901.659-61 RG: 7.328.331-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/15
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2015

	2014	2015
COMPRAS DO EXERCICIO	565.067,73	558.969,94
MERCADORIAS P/ REVENDA	565.067,73	558.969,94
 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	 565.067,73	 558.969,94



DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2015

	2014	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	951.653,39	1.057.329,32
VENDAS DE MERCADORIAS	951.653,39	1.054.771,30
RECEITAS OPERAC. FINANCEIRAS	0,00	2.558,02
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(82.440,79)	(89.846,66)
VENDAS DEVOLVIDAS	(36.737,80)	(14.000,00)
IMPOSTO SIMPLES S/ VENDA BRUTA	(45.702,99)	(75.846,66)
RECEITA LIQUIDA	869.212,60	967.482,66
CUSTOS DAS VENDAS	(565.067,73)	(558.969,94)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(565.067,73)	(558.969,94)
LUCRO BRUTO	304.144,87	408.512,72
DESPESAS OPERACIONAIS	(70.203,03)	(149.132,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(65.602,28)	(146.021,67)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.600,75)	(3.110,53)
RESULTADO OPERACIONAL	233.941,84	259.380,52
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	233.941,84	259.380,52

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Rosane Almeida

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS
CONTADOR CRC: PR031436/O-6
CPF: 451.228.579-20 RG: 31242835
ORG.EMISSION: SSP UF: PR

Rosane Almeida

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
JULIANE MIALSKI VILAS BOAS
EMPRESARIA CPF: 007.901.659-61 RG: 7.328.331-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

04/08/16
[Signature]

[Signature]

Empresa: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Página: 00075

CNPJ: 18.676.583/0001-30

NIRE: 41207676236

Dt.Registro: 06/08/2013

End: Rua RIO BRANCO 678-SALA A-CENTRO

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro

Data da Apuração: 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)

	2014	2015
Saldo anterior de lucros acumulados.....(+)	7.294,14	141.235,98
Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
Correção monetária de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Reversão de reservas.....(+)	0,00	0,00
Outros Recursos.....(+)	0,00	0,00
Lucro líquido do período-base.....(+)	233.941,84	259.380,52
Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-)	0,00	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Prejuízo líquido do período-base.....(-)	0,00	0,00
Soma dos recursos.....	241.235,98	400.616,50
Transferências para reservas.....(+)	0,00	0,00
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados..(+)	100.000,00	0,00
Imposto sobre o lucro líquido.....(+)	0,00	0,00
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital.....(+)	0,00	0,00
Outras aplicações.....(+)	0,00	0,00
Soma das aplicações.....	100.000,00	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados.....	141.235,98	400.616,50

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Rosane Almeida

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS

CONTADOR

CRC: PRO31436/O-6

CPF: 451.228.579-20

RG: 31242835

ÓRG.EMISSION: SSP

UF: PR

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS

EMPRESÁRIA

CPF: 007.901.659-61 RG: 7.328.331-0

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Página



NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (0881)

CNPJ/CPF: 18.676.583/0001-30

End.: RUA RIO BRANCO 478 - SALA A - CENTRO - CEP: 86430-000

Município: S. ANT. DA PLATINA UF: PR

Período: Janeiro a Dezembro

NIRE: 41207676236

Emitido em: 31/12/2015

Dt.Registro: 06/08/2013

	2014	2015
FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL		
(+) Receitas Diversas	969.212,60	967.482,66
(-) Juros Pagos	218,94	916,63
(-) Pagamentos e Despesas Operacionais	734.759,83	710.028,50
(-) Encargos Financeiros	4.381,81	2.193,90
(+) Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	129.852,02	254.343,63
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(+) Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Financiamento	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Outros Recebimentos e Pagamentos relativos às Atividades de Investimentos	0,00	0,00
(-) Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Investimento	0,00	0,00
CAIXA GERADO (+) OU CONSUMIDO (-)		
(1) Variação no Disponível (1+2+3)	129.852,02	254.343,63
SALDO DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	38.780,22	168.632,24
SALDO DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)	168.632,24	422.975,87

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2015

R. Almeida

ROSANE ALMEIDA CAPVALHO DE MEDEIROS

CPF: 451.328.579-30

RG: 31242835

CONTADOR

CRC: 031436/0-6 PR

[Signature]

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS

EMPRESARIA

CPF: 007.901.659-61 RG: 7.328.331-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

04/02/16
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Empresa: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.676.583/0001-30
End.: RUA RIO BRANCO 678 SALA-A - CENTRO – CEP: 86430-000
Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA UF: PR

Folha: 00077

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

Data da Apuração: 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - As demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31.12.2015 foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, especialmente a NBC-T 19.41 “Contabilidade para pequenas e médias empresas” aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009 e legislação aplicável; conselho, conteúdo; estrutura e nomenclatura das demonstrações, e sua divulgação pela NBC-T 19.41 “Da divulgação das demonstrações Contábeis”.

NOTA 2 - A Empresa está estabelecida a Rua Rio Branco, 678 Sala - A – Centro, Santo Antônio da Platina – PR.; tem como objeto social o ramo de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; iniciou suas atividades em 06/08/2013.

NOTA 3 – A empresa é optante pelo SIMPLES Nacional na categoria de Micro-Empresa;

NOTA 4 – As demonstrações financeiras estão apresentadas em REAIS (moeda nacional);

NOTA 5 – A demonstração financeira de fluxos de caixa foi elaborada e apresentada pelo método direto;

NOTA 6 – Principais Práticas Contábeis:

- a) – A escrituração foi efetuada de acordo com a documentação apresentada e o resultado foi apurado pelo regime de competência;
- b) – Os ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e a avaliação pelo valor justo implicaria em custo e esforço excessivo, não compatível com eventuais benefícios advindos;
- c) – Os bens do Ativo Imobilizado foram avaliados pelo custo de aquisição e deduzidos das depreciações calculadas às taxas constantes em função da vida útil dos bens e não foi efetuado outro ajuste em função do custo e esforço excessivo que implicaria;
- d) – Os estoques estão demonstrados pelo preço de custo médio, ou seja, pelo custo da média ponderada;
- e) – Os passivos financeiros estão avaliados pelo valor necessário à sua extinção na data do vencimento;
- f) – Os empréstimos e recebíveis estão incluídos no Circulante, e não possui empréstimos com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, quando seriam incluídos no Não Circulante;

NOTA 7 – A empresa não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos em que as Demonstrações Contábeis são apresentadas, motivo pelo qual não apresentou a Demonstração do Resultado Abrangente, mas apenas a Demonstração do Resultado do Exercício;

NOTA 8 – As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa, o desempenho e o fluxo de caixa de forma isenta e completa sobre os aspectos relevantes;

NOTA 9 – O Balanço comparativo levantado em 31.12.2014 e 31.12.2015 não apresenta maiores discrepâncias a não ser as de caráter puramente nominativo muito em face ao observado no item VI;

NOTA 10 – Não estão previstos eventos subseqüentes à data do encerramento do exercício que possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade.



Empresa: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.676.583/0001-30
End.: RUA RIO BRANCO 678 SALA-A - CENTRO - CEP: 86430-000
Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA UF: PR

Folha: 00078

Emitido em: 31/12/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

Data da Apuração: 31/12/2015

NOTA 11 – Balanço Patrimonial

Ativo

1. Disponibilidades – Demonstra os valores monetários no valor de R\$ 422.975,87,, disponíveis que a empresa possui.
2. Aplicações Financeiras no valor de R\$ 8.760,83.
3. Ativo permanente no valor de R\$ 4.646,97.
4. (-) Depreciação no valor de R\$ 974,55.
5. **Total do Ativo R\$ 435.409,12.**

Passivo

1. Obrigações trabalhistas referente ao mês 12/2015 a serem pagas no mês seguinte, no valor de R\$ 2.200,00 e obrigações tributárias a pagar no valor de R\$ 2.592,62.
2. Patrimônio Social
Lucro/Prejuízo acumulados – representam este grupo os resultados acumulados pela empresa, desde sua criação. Nesse exercício social obteve um lucro de R\$ 259.380,52, mais lucros acumulados de R\$ 141.235,98, mais Capital Social R\$ 30.000,00.
3. **Total do Passivo R\$ 435.409,12.**

Santo Antônio da Platina (PR), 31 de Dezembro de 2015.

Rosane Almeida

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS
RUA 13 DE MAIO, 276, CENTRO
CEP 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFONE: (043) 3534-3200
CRC/PR 031436/O-6 CPF: 451.228.579-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/08/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Carta de Responsabilidade da Administração

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como empresária e responsável legal da empresa **NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 18.676.583/0001-30**, que as informações relativas ao período base 2015, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfaz a realidade do período encerrado em 31/12/2015;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado PROSOFT, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaro que não tenho conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Santo Antônio da Platina – PR, 31 de Dezembro de 2015.



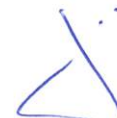
NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS

EMPRESÁRIA

CPF: 007.901.659-61 RG: 7.328.331-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/08/16





TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000004

O presente Livro Diário possui 000081 páginas numeradas do número 000001 ao 000081 e serviu para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade abaixo identificada:

NOME: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 Endereço: RIO BRANCO Número: 678
 Município: Santo Antônio da Platina Estado: PR
 Bairro: CENTRO
 JUCEPAR: 41207676236 Data: 06/08/2013
 Insc.Est: 90639416-27 CNPJ(MF): 18.676.583/0001-30

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000081 de acordo com a Instrução Normativa N°. 107 de 23/05/08 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina , 31 de Dezembro de 2015

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS
CPF: 007.901.659-61
RG: 7.328.331-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/15

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS
CRC - PR031436/O-6
CONTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 18.676.583/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 18 de Julho de 2016, 13:09:11


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/16


Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 77.760.330/0001-49

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escriventes Juramentados)







PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com sede localizada na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, nº 222 – CEP: 86.250-000, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 18.676.583/0001-30, forneceu 64,7 toneladas de Super Simples para esta municipalidade.

Salientamos que o material fornecido atende as necessidades deste município e, que a empresa forneceu os referidos produtos com comprovada qualidade e competência técnica, não havendo nada que desabone a imagem da mesma.

Nova Santa Bárbara, 30 de Outubro de 2014.

João Antonio Bortotti

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/08/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

CNPJ 95.639.472/0001-03

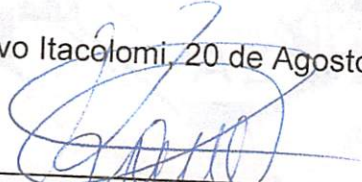


A Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI CNPJ nº 95.639.472/0001-03 sediada no endereço Avenida 28 de Setembro nº 711, ATESTA os devidos fins que a Empresa NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 18.676.583/0001-30 nos forneceu no ano de 2014.

97,7 Tonelada de Fosfato Super Simples – Marca Boutin

Sempre cumprindo com o combinado quanto a qualidade, pontualidade de entrega, nada tendo que desabone.




Novo Itacolomi, 20 de Agosto de 2014.


Kauê Protzek Corrêa
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

04/08/16

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 1000095

Razão Social: NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.676.583/0001-30

CEP: 86.430-000

Endereço: RUA RIO BRANCO

Número: 678

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei Nº 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de corretivo embalado e fertilizante embalado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/03/16

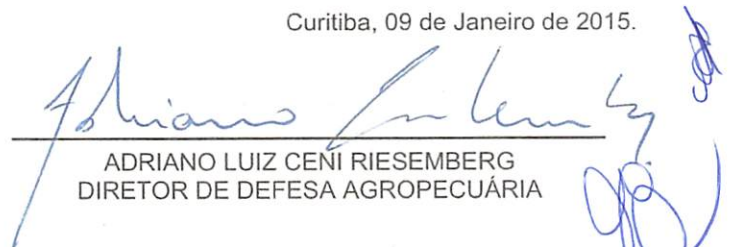

Validade de Registro de Comércio de Produtos até **09/01/2020** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a Regularidade de toda documentação exigida, durante o período de vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 09 de Janeiro de 2015.



ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO



ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6010714	29/06/2016	06/05/2016	06/08/2016 ✓

Dados básicos:

CNPJ : 18.676.583/0001-30
Razão Social : NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia : NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data de abertura : 06/08/2013

Endereço:

logradouro: RUA RIO BRANCO, 678 SALA A
N.º: 678 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA
CEP: 86430-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-18	comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes
18-13	comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA n.º. 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MZEEB4C5752XL8R5
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **6010714**

CPF/CNPJ: **18.676.583/0001-30**

Nome/Razão Social/Endereço

**NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA RIO BRANCO, 678 SALA A
CENTRO
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR 86430-000**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº. 362/2005

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **06/05/2016**

Autenticação: **wwxc.l4af.bnpx.x89u**





Norte Pioneiro

Comércio e Serviços Ltda

Inscrição Estadual 90639416-27

CNPJ 18.676.583-0001/



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89

A empresa **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **18.676.583/0001-30**, por intermédio de seu representante legal a Srta. **Juliane Mialski Vilas Bôas**, portadora da carteira de identidade nº **7.328.331-0 SSP/PR** e do CPF nº **007.901.659-61**, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de agosto de 2016.

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
Cargo: Sócia Proprietária Administradora
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF: 007.901.659-61 e RG: 7.328.331-0 SSP/PR

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda – Me
CNPJ 18.676.583/0001-30 Inscr. Est. 90639416-27
Rua Rio Branco nº 678 – Sala A – Centro
Santo Antônio da Platina – PR Cep: 86430-000

Endereço: Rua Rio Branco, 678 – sala A – Centro – Santo Antônio da Platina – PR - Cep: 86430-000

e-mail: nortepioneiro1@gmail.com

Tel/Fax: (43)9608-0001 / 9167-5245 / 3534-3993

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **18.676.583/0001-30**, por intermédio de seu representante legal a Srta. **Juliane Mialski Vilas Bôas**, portadora da carteira de identidade nº **7.328.331-0 SSP/PR** e do CPF nº **007.901.659-61**, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de agosto de 2016.



Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
Cargo: Sócia Proprietária Administradora
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF: 007.901.659-61 e RG: 7.328.331-0 SSP/PR



Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - Me
CNPJ 18.676.583/0001-30 Inscr. Est. 90639416-27
Rua Rio Branco nº 678 - Sala A - Centro
Santo Antônio da Platina - PR Cep: 86430-000



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **18.676.583/0001-30**, por intermédio de seu representante legal a Srta. **Juliane Mialski Vilas Bôas**, portadora da carteira de identidade nº **7.328.331-0 SSP/PR** e do CPF nº **007.901.659-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de agosto de 2016.

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
Cargo: Sócia Proprietária Administradora
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF: 007.901.659-61 e RG: 7.328.331-0 SSP/PR

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda – Me
CNPJ 18.676.583/0001-30 Inscr. Est. 90639416-27
Rua Rio Branco nº 678 – Sala A – Centro
Santo Antônio da Platina – PR Cep: 86430-000

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016-PMJ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ**, que a proponente **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **18.676.583/0001-30**, com sede na cidade de **Santo Antônio da Platina**, Estado **Paraná**, à Rua **Rio Branco nº 678,0Sala A, Centro**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de agosto de 2016.



Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me
Cargo: Sócia Proprietária Administradora
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF: 007.901.659-61 e RG: 7.328.331-0 SSP/PR




Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda – Me
CNPJ 18.676.583/0001-30 Inscr. Est. 90639416-27
Rua Rio Branco nº 678 – Sala A – Centro
Santo Antônio da Platina – PR Cep: 86430-000

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda Me

CNPJ 18.676.583/0001-30

Rua Rio Branco 678 Sala A – Centro – Santo Antônio da Platina-PR

Cep: 86430-000


Telefone: (43) 3534-3993 / 9608-0001

E-mail: nortepioneiro1@gmail.com

Pregão Presencial nº 001/2016 – PMJ

Data: 04/08/2016

Horário: 8:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	
Nº 2	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Nº 594	04/08/16
	



Município de Japira - 2016

Relação de Participantes

Pregão 1/2016



Equipamento

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37184-0	18.676.583/0001-30	NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2016



Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS - SUPERFOSFATO SIMPLES

Lote:	Item:	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Vencedor
0001	0001	SUPERFOSFATO SIMPLES	NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	SUPERFOSFATO	22,00		
			Fornecedor 37184				
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	1.163,00			
			1	1.162,00			

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
JULIANE MIALSKI VILAS BOAS



Município de Japira - 2016
Mapa da Licitação
Pregão 1/2016

Página:1

Equilano

Data abertura: 14/06/2016

Data julgamento: 14/06/2016

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	SUPERFOSFATO SIMPLES	TON	22,00	1.162,00 *	SUPERFOSFATO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				25.564,00	

CNPJ: 18.676.583/0001-30 - NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5514 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2016



Página:1

Equipfao

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37184-0 NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME							25.564,00	
CNPJ: 18.676.583/0001-30 Telefone:								
Status: Classificado								
Representante: 37185-8 JULIANE MIALSKI VILAS BOAS							25.564,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	3114 SUPERFOSFATO SIMPLES	TO	22,00	Classificado	SUPERFOSFATO	1.162,00	25.564,00 *	
VALOR TOTAL:							25.564,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **QUATRO** (04) dias do mês de **AGOSTO** (08) do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS** (2016), às 09:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 033/2016 de 01/03/2016, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2016-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME. Às 08:55h foi dado início ao credenciamento, sendo conferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente apresentou toda documentação de acordo com o edital de licitação perfazendo o Valor unitário de R\$ 1.163,00 (um mil e cento e sessenta e três reais), sendo a mesma considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD apresentado pela proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:30h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001 no valor unitário de R\$ 1.163,00 (um mil e cento e sessenta e três reais), dado o lance na RODADA 01 no valor de R\$ 1.162,00 (um mil e cento e sessenta e dois reais), em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente sendo conferida a documentação pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fornecedor da seguinte forma: **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 1.162,00 (um mil e cento e sessenta e dois reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente, **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** é a empresa declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto á empresa **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE DA PROPONENTE:

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 001/2016-PMJ.

FATOS:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de **11 DE AGOSTO DE 2016**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADOS (SUPERFOSFATO SIMPLES).

Após minuciosa análise da documentação apresentada, esta procuradoria constatou que o referido processo licitatório, teve a sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ
Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 15 de agosto de 2016.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica